



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 045 DE 13 DE MAIO DE 1996.

### CONCEDE PENSÃO À FAMÍLIA DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

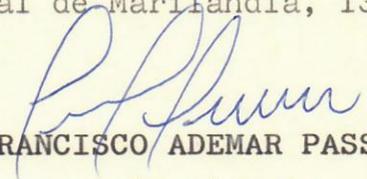
Ar. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder uma pensão mensal à família do " de cujus " equivalente ao montante de 40% (quarenta por cento) da Remuneração do Vereador.

Parágrafo único - Extingue-se a pensão no final da Legislatura que o Vereador pertencer.

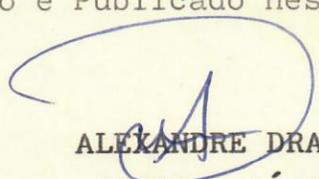
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 13 de maio de 1996.

  
FRANCISCO ADEMAR PASSAMANI  
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria nesta data.

  
ALEXANDRE DRAGO NETO  
1º Secretário